260

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ ESTIMATIVA DE PREÇOS/ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jorônimo Amaral, nº 99 – Centro - CEP: 61.600-135

261

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Órgão / Entidade	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental
Forma da Contratação	Dispensa em razão do valor (Dispensa de Licitação Eletrônica)
Critério de julgamento	Menor Preço
Regime de execução	Empreitada por Preço Global
Responsável técnico	Jarlon Chaves Costa – Engº. Civil – CREA: RNP: 1805723073/CE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à adequação e melhoria das instalações físicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.3. O orçamento de referência deverá ser elaborado com base nas **tabelas de preços e custos da construção civil do SINAPI e da SEINFRA**, utilizando-se as **tabelas sintéticas sem desoneração**, acrescidas do respectivo **Benefício e Despesas Indiretas (BDI)**, conforme metodologia definida no orçamento da Administração.

1.4. Os serviços serão executados no Município de Caucaia, Estado do Ceará, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos.

1.5. A contratação caracteriza-se como **obra/serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos pertinentes.

1.6. Os quantitativos dos serviços constarão da planilha orçamentária integrante do Projeto Básico, devendo a contratada executar integralmente os serviços previstos, atendendo aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigidos pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à adequação e melhoria das instalações físicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE.	Serviço	01

Observação: As tabelas de preços e custos da construção civil SINAPI e da SEINFRA – tabelas sintéticas sem desoneração, acrescidas de BDI, com fornecimento de materiais a serem executados no Município de Caucaia – Ceará, conforme condições e quantitativos especificadas no Projeto básico e anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover a adequação e melhoria das instalações físicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto e eficiência dos ambientes destinados ao atendimento ao público e ao desempenho das atividades administrativas.

2.2. A execução dos serviços de engenharia justifica-se pela necessidade de adaptação da edificação, visando atender com qualidade e eficiência a população de Caucaia, atender às normas técnicas vigentes e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos cidadãos.

2.3. A contratação contempla o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços, assegurando que a solução seja entregue em condições de pleno funcionamento.

2.4. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, considerada a alternativa mais vantajosa para a Administração, por reunir capacidade técnica, estrutura operacional e responsabilidade pela execução integral do objeto, observando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

2.5. O orçamento de referência foi elaborado utilizando as tabelas oficiais do **SINAPI/CE** e da **SEINFRA/CE**, na versão vigente à época da elaboração do orçamento, considerando as **tabelas sintéticas sem desoneração**, acrescidas do respectivo **BDI**, garantindo transparência, padronização e compatibilidade com os referenciais oficiais de custos da construção civil.

2.6. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação ambiental aplicável e demais normas pertinentes aos serviços de engenharia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia necessários à adequação e melhoria das instalações físicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, administração da obra e todos os demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

3.2. A execução deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais documentos que compõem o processo de contratação.

263

3.3. A contratada será responsável por

- Fornecimento integral dos materiais especificados;
- Execução dos serviços conforme projetos e especificações técnicas;
- Proteção das áreas em intervenção;
- Gerenciamento dos resíduos da construção civil, conforme a legislação ambiental;
- Limpeza permanente durante a execução dos serviços;
- Realização dos testes e verificações necessários;
- Correção de inconformidades identificadas pela fiscalização;
- Entrega da obra em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.4. Durante todo o ciclo de vida da contratação, deverão ser observados critérios de qualidade, durabilidade, segurança, desempenho, sustentabilidade, manutenibilidade e conformidade técnica, de forma a assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1.A contratação deverá atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, à legislação ambiental vigente e às demais normas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

4.1.2.A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram a contratação.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. A empresa deverá:

I – Possuir capacidade técnica compatível com o objeto licitado;

II – Dispor de equipe técnica habilitada para execução dos serviços;

III – Manter profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços, responsável(is) técnico(s) pela execução da obra;

IV – Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início dos serviços;

V – Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico;

VI – Substituir, às suas expensas, materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização;

VII – Executar os serviços observando rigorosamente os projetos e especificações técnicas aprovadas.

PREFEITURA DE CAUCAIA
264

4.3. Requisitos de Segurança

4.3.1. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá:

- Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança na construção civil;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Sinalizar adequadamente as áreas de intervenção;
- Adotar medidas para prevenção de acidentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados.

4.4. Requisitos Ambientais

4.4.1. A contratada deverá:

- Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- Reduzir desperdícios de materiais;
- Evitar danos ao meio ambiente;
- Observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- Adotar práticas sustentáveis sempre que tecnicamente viáveis.

4.5. Garantia dos Serviços

4.5.1. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falhas de execução, materiais inadequados ou vícios construtivos, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código Civil, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.6. Obrigações da Contratada

4.6.1. São obrigações mínimas da contratada:

- Executar os serviços dentro do prazo contratual;
- Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro;
- Manter preposto durante toda a execução do contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Reparar danos causados a terceiros;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- Permitir livre acesso da fiscalização aos locais dos serviços;
- Apresentar documentação técnica quando solicitada.

4.7. Obrigações da Contratante

4.7.1. Compete à Administração:

- Disponibilizar os projetos e documentos técnicos necessários;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Realizar as medições dos serviços executados;

PREFEITURA DE CAUCAIA 265 FLS RUBRICA

- Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas;
- Comunicar formalmente quaisquer inconformidades verificadas.

4.8. Da Vedação da Subcontratação

4.8.1. Da vedação da subcontratação decorre da baixa complexidade e da ampla oferta do mercado para o objeto licitado. As empresas do setor possuem plena capacidade de atendimento direto. A subcontratação, neste caso, geraria apenas custos de intermediação desnecessários, sem agregar valor técnico ou econômico à contratação.

4.9. Vistoria Técnica

4.9.1. Não será exigida vistoria técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1.A execução do objeto será realizada mediante a emissão da **Ordem de Serviço (OS)** pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, nas especificações técnicas, nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos integrantes da contratação.

5.1.2.A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como por todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2. Início da Execução

5.2.1. Os serviços deverão ser iniciados após:

- Licenças, autorizações e anuências necessárias para execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à segurança contra incêndio, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.
- Assinatura do contrato;
- Emissão da Ordem de Serviço;
- Apresentação da ART ou RRT do responsável técnico;
- Apresentação da relação da equipe técnica;
- Apresentação do cronograma executivo, quando exigido;
- Atendimento às demais exigências previstas no contrato.

5.3. Regime de Execução

5.3.1.O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, observando integralmente os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

266

5.4. Local de Execução

5.4.1. Os serviços serão executados nas instalações da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE**, nos locais definidos pela fiscalização da Administração.

5.5. Prazo de Execução

5.5.1.O prazo de execução será o estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico, contado da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.5.2. Caso haja necessidade de prorrogação, esta observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

5.6. Mobilização da Obra

5.6.1. Compete à Contratada:

- Instalar o canteiro de obras, quando necessário;
- Providenciar ligações provisórias eventualmente necessárias;
- Implantar sinalização de segurança;
- Proteger áreas de circulação;
- Preservar as instalações existentes;
- Adotar medidas para minimizar transtornos às atividades da Secretaria.

5.7. Execução dos Serviços

5.7.1.A execução deverá obedecer rigorosamente:

- Aos projetos executivos;
- Ao memorial descritivo;
- Às especificações técnicas;
- Às normas da ABNT/NBR;
- Às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;
- Às orientações da fiscalização;
- Às boas práticas da engenharia.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes.

5.8. Controle Tecnológico e Qualidade

5.8.1. Durante a execução, a fiscalização poderá exigir:

- Ensaios tecnológicos;
- Testes de funcionamento;
- Certificados de qualidade dos materiais;

- Laudos técnicos;
- Catálogos dos fabricantes;
- Comprovação da procedência dos materiais.

Os custos desses procedimentos, quando previstos contratualmente, serão de responsabilidade da Contratada.

5.9. Alterações Contratuais

5.9.1. Qualquer alteração de projeto, quantitativos ou especificações somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, observando-se as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. Limpeza

5.10.1.A Contratada deverá manter o local permanentemente limpo durante toda a execução dos serviços, removendo resíduos, entulhos e materiais inservíveis, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

Ao término dos serviços, deverá entregar a obra completamente limpa e em condições de uso.

5.11. Recebimento Provisório

5.11.1. Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria da fiscalização, que verificará:

- Conformidade com os projetos;
- Qualidade dos serviços;
- Funcionamento das instalações;
- Atendimento às especificações técnicas;
- Inexistência de pendências relevantes.

5.12. Recebimento Definitivo

5.12.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

268

II. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.12.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e Fiscalização Contratual

6.1.1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2.A gestão e a fiscalização do contrato têm por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da execução dos serviços, a observância dos prazos, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse da Administração.

6.2. Gestor do Contrato

6.2.1.O Gestor do Contrato será o servidor designado pela autoridade competente, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

I – Coordenar a execução contratual;

II – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

III – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

IV – Solicitar providências para correção de falhas identificadas;

V – Instruir processos de alteração contratual, reajuste, repactuação, prorrogação, aplicação de penalidades e rescisão, quando cabível;

VI – Encaminhar as demandas relacionadas aos pagamentos;

VII – Manter atualizados os registros referentes à execução do contrato.

6.3. Fiscal Técnico do Contrato

6.3.1. Compete ao Fiscal Técnico:

I – Acompanhar diariamente a execução dos serviços;

II – Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais e normas aplicáveis;

III – Conferir os materiais empregados na execução;

IV – Registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;

V – Emitir relatórios técnicos;

VI – Solicitar correções sempre que forem constatadas irregularidades;

VII – Atestar as medições dos serviços efetivamente executados.

6.4. Fiscal Administrativo

6.4.1. Quando designado, competirá ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual;
- Auxiliar o gestor do contrato na instrução processual.

6.5. Comunicação entre as Partes

6.5.1. Toda comunicação relevante deverá ocorrer formalmente, mediante:

- Ofícios;
- E-mails institucionais;
- Ordens de serviço;
- Notificações;
- Atas de reunião;
- Registros em sistema eletrônico oficial, quando existente.

As comunicações produzirão efeitos a partir do respectivo recebimento pela parte destinatária.

PREFEITURA DE CAUCAIA
270

6.6. Registro das Ocorrências

6.6.1. Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser registrada pela fiscalização, incluindo:

- Atrasos;
- Paralisações;
- Inconformidades técnicas;
- Substituição de materiais;
- Acidentes;
- Determinações da fiscalização;
- Notificações expedidas;
- Medidas corretivas adotadas.

Os registros subsidiarão eventuais aplicações de sanções, alterações contratuais ou outras providências administrativas.

6.7. Medições dos Serviços

6.7.1. As medições deverão ser realizadas periodicamente, conforme cronograma físico-financeiro, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

As medições deverão ser acompanhadas da documentação comprobatória exigida pela Administração.

6.8. Alterações Contratuais

6.8.1. As alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

6.9. Gestão de Riscos

6.9.1. Durante toda a execução contratual, deverão ser monitorados os principais riscos que possam comprometer a execução do objeto, especialmente:

- Atraso na execução;
- Indisponibilidade de materiais;
- Falhas construtivas;
- Acidentes de trabalho;
- Interferências nas atividades da unidade;
- Eventos climáticos que impactem o cronograma;
- Aumento extraordinário de custos, quando aplicável.

Sempre que identificado risco relevante, deverão ser adotadas medidas mitigadoras pela Administração e pela contratada.

271

6.10. Encerramento do Contrato

6.10.1.O contrato será encerrado após:

- Conclusão integral dos serviços;
- Recebimento definitivo da obra;
- Quitação das obrigações contratuais;
- Entrega da documentação técnica exigida;
- Emissão do termo de encerramento, quando cabível.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022) e Decreto municipal nº 625/2023.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022 e Decreto municipal nº 625/2023).

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

II. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Liquidação

7.11.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11.2, A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11.14. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

7.11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.12. Prazo de pagamento

7.12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.12.2. O pagamento será condicionado à aprovação dos serviços mediante análise documental e relatórios, respeitando o cronograma físico-financeiro. Os serviços serão recebidos provisoriamente e, após a correção de eventuais pendências, definitivamente, em conformidade com os artigos 140 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

273

7.13. Forma de pagamento

7.13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Antecipação de pagamento

7.14.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.7. Reajuste de Preços

7.7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.7.2.Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional da Construção Civil, - *INCC,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção

A seleção da contratada será realizada por meio de Dispensa de Licitação, hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e com os regulamentos aplicáveis do Município de Caucaia.

PREFEITURA DE CAUCAIA
274

8.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, considerando a **empreitada por preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.3. Regime de Execução

O contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, observando-se os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

8.5. Garantia da contratação

8.5.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual pela futura Contratada, com fulcro no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento Interno de Licitações de Caucaia (Lei Municipal nº 3.625/2023).

8.5. Da Vedação de Consórcios:

8.5.1.Como requisito de participação e em observância às características do objeto, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação fundamenta-se na avaliação técnica da contratação, considerando que:

- **Objeto Simples e de Baixo Vulto**: O escopo do contrato não apresenta complexidade técnica ou financeira expressiva que justifique a união de forças entre empresas;
- **Suficiência de Mercado**: Há um número expressivo de fornecedores ou prestadores aptos a executar o objeto de forma isolada, garantindo ampla competitividade sem a necessidade de consorciadas;
- **Eficiência e Custos Operacionais**: A formação de consórcios eleva a complexidade burocrática, a fiscalização de vínculos solidários e os custos administrativos para a gestão pública, contrariando a economicidade.

8.5.2.2. Ademais, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP a existência de amplo mercado fornecedor apto a executar individualmente o objeto contratado, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte especializadas na área. Dessa forma, a admissão de consórcios poderia ocasionar concentração indevida de mercado e redução artificial da competitividade, em prejuízo da ampla disputa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da proporcionalidade, competitividade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.Participação Exclusiva de ME/EPP:

8.6.1.O presente processo de contratação é destinado exclusivamente à participação de Microempresas e empresas de Pequeno Porte, nos termos do *Art. 48, inciso I*, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o patamar legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

275

8.7. Habilitação Jurídica

8.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
8.7.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
8.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
8.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
8.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.8.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.8.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.8.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.8.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
8.8.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
8.8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a

assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

8.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
8.9.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;
8.9.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
8.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.
8.9.4. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.
8.9.5. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1{,}0$$

Onde:
LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

8.9.6. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

8.9.8. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.
8.9.9. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta

Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

Justificativa apresentação dos índices contábeis:

De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto que o § 5º veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral – ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado a o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

a) Capacidade de pagamento: O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.

b) Estabilidade financeira: Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.

c) Garantia de continuidade: A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.

d) Proteção dos recursos públicos: Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios,

direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.

e) Competitividade justa: A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

8.10. Qualificação Técnica

8.10.1. Registro no Conselho Profissional

8.10.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades técnicas envolvidas no objeto, nos termos do inciso V do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.2. Qualificação Técnico-Operacional

8.10.2.1. Comprovação da capacidade técnico – operacional da empresa mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços com características compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica abaixo indicadas, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes a cada parcela.

PARCELA DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

OBRA: serviços de engenharia destinados à adequação e melhoria das instalações físicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE

DATA: 00/00/2026 BDI: 20,73%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETO	EXIGIDO	QUANT. EXIGIDO (50%)
1.1.1	C4493	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	28,54	50,00%	14,27
1.3.3	#CPS008	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.AF_01/2021	Composições Próprias	UN	3,00	50,00%	1,50
1.1.4	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	80,01	50,00%	40,01
1.2.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	175,32	50,00%	87,66
3.3.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	102,09	50,00%	51,05
1.4.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	8,00	50,00%	4,00
1.3.1	C4513	PAINEL EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, PARA VIDRO	SEINFRA	M2	7,20	50,00%	3,60
2.1.2	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	SEINFRA	M2	7,20	50,00%	3,60

Justificativa Técnica Para Definição das Parcelas de Maior Relevância

Para fins de comprovação da qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, foram definidas como parcelas de maior relevância técnica da presente contratação os serviços de

instalação de divisórias em painel de PVC, fornecimento e instalação de portas de abrir em vidro temperado com mola hidráulica, execução de reboco com argamassa de cimento e areia, emassamento de paredes externas, pintura com tinta látex em duas demãos, execução de pontos elétricos, instalação de painéis em alumínio e instalação de vidro temperado. A seleção dessas parcelas decorre de sua relevância para o desempenho funcional, acabamento, segurança e durabilidade da reforma a ser realizada no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia.

Embora a obra seja classificada como readequação simples, os serviços elencados exigem mão de obra especializada, observância de normas técnicas específicas, precisão executiva e controle de qualidade, uma vez que sua execução inadequada poderá comprometer a funcionalidade dos ambientes, a segurança dos usuários, a durabilidade dos elementos construtivos e o padrão de acabamento da edificação. Destacam-se, especialmente, os serviços de instalação de portas e painéis em vidro temperado com mola hidráulica, painéis em alumínio e execução das instalações elétricas, que demandam conhecimento técnico específico e rigoroso atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Os serviços de reboco com argamassa de cimento e areia, emassamento de paredes externas e pintura em látex constituem etapas essenciais para assegurar o adequado preparo das superfícies, proteção das estruturas e qualidade do acabamento final, influenciando diretamente a vida útil da edificação e a redução de custos futuros de manutenção. Da mesma forma, a instalação das divisórias em painel de PVC interfere na funcionalidade dos ambientes internos, exigindo correta execução para garantir estabilidade, alinhamento e desempenho adequado durante a utilização do imóvel.

Nesse contexto, a exigência de comprovação de experiência anterior na execução dessas parcelas mostra-se compatível com o objeto da contratação e encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir qualificação técnico-operacional e técnico-profissional necessária ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. O entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 433/2018 – Plenário, estabelece que a Administração pode exigir atestados relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, desde que a exigência seja tecnicamente motivada, proporcional e indispensável à garantia da boa execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Dessa forma, a definição das parcelas acima relacionadas visa exclusivamente assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com as atividades mais relevantes da readequação, reduzindo riscos de falhas executivas, retrabalhos, atrasos e prejuízos ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que as exigências serão limitadas às parcelas efetivamente relevantes, vedada qualquer restrição desnecessária à ampla participação de licitantes aptos à execução do objeto.

8.10.2.2. É aceito o somatório de diferentes atestados, inclusive executados de forma concomitante, para atingimento dos quantitativos mínimos exigidos em cada parcela, desde que cada atestado esteja devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme o Conselho Profissional competente.

8.10.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

PREFEITURA DE CAUCAIA
280
FLS
RUBRICA

8.10.2.4. Não serão aceitas Certidões de Acervos Técnicos de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.10.2.5. Na hipótese de dois ou mais interessados apresentarem atestados vinculados ao mesmo profissional para fins de comprovação da qualificação técnica, a Administração realizará diligencia para definição da vinculação técnica efetiva, devendo o profissional integrar apenas uma das licitantes para fins de habilitação.

8.10.2.6. A Agente de contratação poderá diligenciar junto aos contratantes dos serviços para verificar a veracidade e autenticidade dos atestados apresentados.

8.10.3. Qualificação Técnico-Profissional

8.10.3.1. Comprovação de que a empresa possui, como responsável técnico ou em seu quadro, profissionais de nível superior reconhecidos pelo CREA ou pelo CAU, detentores de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO, nas seguintes especialidades:

Profissional	**Comprovação Exigida (CAT com Registro de Atestado – CREA ou CAU)**
Engenheiro civil (CREA) ou Arquiteto e Urbanista (CAU) – Responsável Técnico	CAT com Registro de Atestado emitida pelo CREA ou CAU, comprovando execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica

8.10.3.2. Delimitação legal das atribuições

A Lei nº 5.194/1966, em conjunto com a Resolução CONFEA nº 218/1073, estabelece a delimitação das atribuições das diferentes modalidades de engenharia e **Arquiteto conforme Resolução CAU/BR Nº 21, de 5 de abril de 2012 nos art. 2º e 3º** nos itens 1.9. INSTALAÇÕES

8.11. Exequibilidade da Proposta

8.11.1.A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade das propostas, especialmente quando houver indícios de inexequibilidade, observando os critérios estabelecidos no Art. 59, inciso V, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Garantia da Proposta

8.12.1.Não será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, desde que prevista no edital.

8.13. Garantia de Execução Contratual

8.13.1.Não será exigida garantia de execução contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual definido pela Administração, mediante uma das modalidades legalmente admitidas.

281

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento Estimado

9.1.1.O valor estimado da presente contratação é **R$ 43.852,16***(quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).*

9.2. Memória de Cálculo

9.2.1. A memória de cálculo, planilhas orçamentárias, composição do BDI, composições de custos unitários e demais documentos que subsidiam a estimativa do valor da contratação constituirão documento próprio do processo administrativo, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Caucaia para o exercício financeiro correspondente.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
2701	04.122.0402.2.123.0000 Manutenção das Atividades Gerais e Apoio aos Programas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica	1.500.0000.00 Recursos não vinculados a Impostos

Caucaia / CE, 06 de julho de 2026.

MARIA ERLANIA MOREIRA BRITO
Agente Demandante

JARLON CHAVES COSTA
Engenheiro(a)